

#### TERMO ADITIVO Nº 067/2013

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2011, Processo Administrativo nº 081/2011, Adesão nº 001/2011, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia Fixo comutado (STFC) e serviço móvel pessoal (SMP) integrada, incluindo a cessão em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis e fixos, de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serem utilizados pelo Município de Guaranésia/MG

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, João Carlos Minchillo, gestão administrativa 2013/2016, doravante denominado Contratante e Telemar Norte Leste S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Luiz Toledo, denominado Contratado, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

# Cláusula 1<sup>a</sup>. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 13ª e com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

# Cláusula 2ª. Prorrogação

Fica prorrogado o prazo do Contrato original por 06 (seis) meses, findando o prazo em 31 de dezembro de 2013.

**Parágrafo Único.** Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima primeira do contrato original.

#### Cláusula 3ª. Valor:

O valor do contrato permanece inalterado estimado em R\$15.209,82 (quinze



mil duzentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

# Cláusula 4a - Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2013:

- Gabinete/Serv.Telec.: 0210010412200522004 33903943 9;
- Secretaria/Serv. Telec.: 02100412200522005 33903943 17;
- Procon/Serv. Telec.: 0210010412200522006 33903943 25;
- Polícia Militar/Serv. Telec.: 0210010618101022013 33903943 47;
- Contabilidade/Serv. Telec.: 0230010412400552027 33903943 97;
- Obras/Serv. Telec.: 0240011512200522029 33903943 110;
- Meio Ambiente/Telec.: 0250011854106152037 33 90 3943 171;
- Ensino Fundamental/Telec.: 0260011236104032047 33903943 241;
- Ensino Infantil/Tel.: 0260011236504012056 33903943 279;
- Cultura/Serv. Telec.: 0280011339204712061 33903943 317;
- Esporte/Serv. Telec.: 0270012781307202060 33903943 298;
- Fundo Municipal de Saúde: 0290011012200522070 33903943 502;
- PSF/Serv. Telec.: 0290021030102032074 33903943 499;
- PAM/Serv. Telec.: 0290031030202102076 33903943 382;
- Vigilância/Serv. Telec.: 0290051030502452084 33903943 425;
- Assistência Social/Serv.Telec.: 0291010812200522086 33903943 435;
- CRAS/Serv. Telec.: 0293010812200522089 33903943 460;
- Assist, Médica/Telec.: 0290031030202102077 33903943 390.

## Cláusula 5<sup>a</sup>. Das Condições de Pagamento:

- 5.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal, o <u>Certificado de regularidade</u> perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa <u>Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS)</u>.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

#### Cláusula 6<sup>a</sup>. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de julho de 2013.

#### Cláusula 7<sup>a</sup>. Publicidade:



O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor.

Guaranésia, 28 de junho de 2013.

João Carlos Minchillo Prefeito do Município Contratante

Rodrigo Luiz Toledo Telemar Norte Leste S/A Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757